

**LICITAÇÃO Nº 004/2015**

**MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇO**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global dos serviços.**

**“Elaboração de Projetos de Regularização (Outorga) do uso de água subterrânea.”**

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min (nove horas) do dia 18 de mês de agosto de 2015**, no Centro Administrativo Municipal de Victor Graeff/RS, sita Avenida João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas referentes à *contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização (outorga) do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350*, conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta será aberto desde que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.**

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização (outorga) do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350, através de elaboração de laudos técnicos, montagem de processo e protocolo dos mesmos na SEMA/DRH. A descrição e os locais das atividades estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

**1.2. Descrição dos Serviços:**

**1.2.1.** Relatório fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;

**1.2.2.** Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência; Solicitação da Portaria em caráter precário, Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento, Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;

**1.2.3.** Fornecimento de modelos de documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria da Saúde do município;

**1.2.4.** Fornecimento de materiais e execução de todas as adequações necessárias (levantamento do revestimento, hidrômetros, tampa de proteção, e outros);

**1.2.5.** Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção "in loco" ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica);

**1.2.6.** Descrição da geologia regional;

**1.2.7.** Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;

**1.2.8.** Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;

**1.2.9.** Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;

**1.2.10.** Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;

**1.2.11.** Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;

**1.2.12.** Montagem do processo de regularização - outorga, protocolização (DRH/SEMA – Porto Alegre), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRH-SEMA.

**1.2.13.** *Construção de laje sanitária de proteção em concreto, com dimensões de 1.00m x 1.00m, espessura de 15cm;*

**1.2.14.** *Construção de um cercado de proteção do poço medindo no mínimo 3x3m com tela arame nº 16, malha 6x6cm, altura mínima de 1.5m, tela esta fixada sobre o arame galvanizado ovalado nº 14, arame este disposto em 3 linhas eqüidistantes, com portão de no mínimo 3 metros de largura, com duas folhas de 1,5 m cada, com armação de metal para acesso do caminhão de manutenção;*

**1.2.15.** Fornecimento dos materiais necessários para construção de laje e cercamento.

**1.2.16.** *Dimensionamento, fornecimento e instalação de hidrômetro.*

### **1.3. Responsabilidade Técnica pelo Teste de Vazão e Elaboração de Relatórios:**

**1.3.1.** Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de 25mm em PVC ROSQUEÁVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa;

**1.3.2.** Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e

memória de cálculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;

**1.3.3.** Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);

**1.3.4.** Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento).

#### **1.4. Análise Físico-Química e Bacteriológica:**

**1.4.1.** Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre a análise laboratorial;

**a)** Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

- |                          |                  |                    |
|--------------------------|------------------|--------------------|
| - Dureza total           | - Ferro total    | - Cobre            |
| - Condutividade elétrica | - Manganês total | - Alumínio         |
| - Alcalinidade Total     | - Cloreto        | - Cádmio           |
| - pH                     | - Sulfato        | - Sódio            |
| - Turbidez               | - Nitratos       | - Potássio         |
| - Cor                    | - Flúor          | - Temperatura      |
| - Sólidos totais         | - Cromo          | - Nitrogênio Total |
| - Cálcio                 | - Chumbo         |                    |
| - Magnésio               | - Zinco          |                    |

**b)** Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- |                     |                   |                            |
|---------------------|-------------------|----------------------------|
| - Coliformes Totais | - Termotolerantes | - Bactérias Heterotróficas |
|---------------------|-------------------|----------------------------|

**1.5.** A empresa deverá atender a todos os itens do Termo de Referência para regularização e obtenção de outorga de uso da água da SEMA/DRH.

**1.6** *A vistoria será realizada até o dia 14 de agosto de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h, nos locais onde serão executados os serviços, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme Anexo V deste edital.*

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 14 de agosto de 2015, os seguintes documentos:**

#### **3.1.1. Regularidade Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

#### **3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial de sede da pessoa jurídica.

g) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de Setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo III**).

h) Declaração da licitante de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o Parágrafo 2º, Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 (**Anexo IV**).

#### **3.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Registro ou Inscrição **da empresa licitante e do responsável técnico** na Entidade Profissional Competente, conforme Art. 30: inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.** *Os documentos constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.*

**3.3.** Será considerada automaticamente inabilitada a presente licitação, a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste edital, ou que apresentá-los com irregularidades.

**4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE  
LICITAÇÃO Nº. 004/2015  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE  
LICITAÇÃO Nº. 004/2015  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO  
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

**4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:**

**a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.**

b) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada.

c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (**Atestado de Visita**), assinada pelo Engenheiro Civil do Município.

d) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.3. O envelope nº 02 deverá conter:**

**4.3.1.** Proposta financeira que: deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**4.3.2** *Preço:* Deve ser indicado *Preço por Poço* e *Preço Global* para a prestação do serviço, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, relação do material com preço unitário e total (*planilha quantitativa, custos unitários e totais de cada poço - material e mão de obra*). No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** No caso de divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso na proposta, prevalecerá o menor valor.

**4.3.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**, pois esta licitação é do tipo **Menor Preço**.

**5.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

**5.4.** *As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).*

**5.4.1.** *Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.*

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado, não seja superior ao valor orçado pelo Município, ou seja, superior à **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7. DO RECURSO**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com a execução de cada *Item*.

a) **O pagamento de cada Item** será efetuado em 02 (duas) parcelas assim distribuídas, o valor de 80% (oitenta por cento) na apresentação do protocolo da solicitação de outorga junto a SEMA/DRH/RS e cópia de toda documentação protocolada e o valor de 20% (vinte por cento) na apresentação da portaria de outorga, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O pagamento somente será efetuado mediante a emissão de laudo técnico emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Deverão ser observados os descontos Municipais sobre a prestação de serviço relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 089/2003 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.

d) Os pagamentos não isentarão a *CONTRATADA* das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

## **9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

**9.3.** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**10.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

**10.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**10.3.** Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. "02", referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

**10.4.** Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**11. DO PRAZO**

**11.1.** O prazo para execução dos serviços será até **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**11.2.** A contratada devesa comunicar com antecedência de 48 horas, quando do inicio de trabalhos de campo de cada Item (Poço), uma vez que os trabalhos serão acompanhados por um representante da Administração Municipal.

**12. PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Além do previsto expressamente neste edital a empresa vencedora obriga-se a:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

**14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** Sem prejuízo de outros garantidos pela lei, são direitos e obrigações do Município:

a) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades Civil e/ou Penal.

b) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.



**15.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital.

**15.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

**15.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fax-símile.

**15.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**15.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**15.8.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**15.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**15.10.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

**15.11.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

**15.12.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.

**15.13.** Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

**15.14.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.511.00108.2.022

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Poços Artesianos

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (85)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87)

**15.15.**

Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I** – Descrição das Atividades de cada Poço;
- c) Anexo II** – Minuta de Contrato;
- d) Anexo III** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV** – Modelo Declaração de Idoneidade
- f) Anexo V** – Atestado de Visita

**15.16.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários: 7:30 às 13:30 horas, de segundas á sextas feiras, na Prefeitura Municipal fones (054) 3338 - 1231 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS; 29 de julho de 2015.

**ALBERTO HOFSTAETTER**

OAB/RS 51.967B

Procurador Geral

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015**

**DESCRIÇÃO E RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CADA POÇO**

Contratação de empresa especializada na área de Geologia para elaboração e apresentação de projetos de outorga compreendendo obras e serviços necessários, emolumentos (taxas), requerimentos, análise físico-química, bacteriológica e ensaio dinâmico da água dos poços artesanais pertencentes ao Município de Victor Graeff/RS, atendendo todas as exigências do Departamento de Recursos Hídricos Estadual, conforme descrição de atividades e localizações adiante especificadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Regularização e outorga do poço artesiano da localidade de 1º Distrito – Grupo <i>Sirio Markmann e Outros</i> .
02	Regularização e outorga do poço artesiano da localidade de Linha Jacuí – Grupo <i>Escola Municipal Barão Rio Branco e Outros</i> .
03	Regularização (outorga) do poço artesiano da localidade de <i>Posse Muller</i> – Grupo <i>Carlos Alberto Dias Rodrigues e Outros</i> .
04	Regularização e outorga do poço artesiano da localidade de São José da Glória – Grupo <i>Valdir Krombauer e Outros</i> .
05	Regularização e outorga do poço artesiano da localidade de <i>Faxinal</i> – Grupo <i>André Luis Heckler e Outros</i> .

**Descrição das Atividades:**

- Ensaio de bombeamento 24 horas;
- Análise físico-química e microbiológica da água;
- Regularização no município;
- Mapas e desenhos;
- Montagem de relatório de outorga;
- Anotação de função técnica (AFT).
- Levantamento do revestimento do poço;
- Instalação de tubo em PVC para a medição do nível até a profundidade da bomba submersa;
- Instalação do hidrômetro conforme resultado do teste de bombeamento;

## ANEXO II

### MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. 0--/2015

##### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Valor:** R\$ -----

**Prazo:** até 90 (noventa) dias.

**Origem:** Tomada de Preço nº. 004/2015

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ----- da cidade de -----, sita na Avenida/Rua -----, nº. ----, Bairro -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, neste ato representado pela Sr(a). -----, inscrito no CIC sob o nº. ----- e RG nº. -----, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de regularização e outorga do uso da água subterrânea junto ao Departamento dos Recursos Hídricos/SEMA, de acordo com a Lei 10.350, através de elaboração de laudos técnicos, montagem de processo e protocolo dos mesmos na SEMA/DRH.

**Parágrafo Único:** Para o atendimento do objeto, a contratada, deverá executar os serviços de acordo com o previsto nos itens 1.1 a 1.4 e anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação constante na Cláusula Primeira a **Contratante** pagará a **Contratada**, em contraprestação pelos serviços de que trata o presente contrato o valor de:

- **Item 01** o valor de **R\$ -----** (-----) referente ao material e o valor de **R\$ -----** (-----) referente a mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----).
- **Item 02** o valor de **R\$ -----** (-----) referente ao material e o valor de **R\$ -----** (-----) referente a mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----).
- **Item 03** o valor de **R\$ -----** (-----) referente ao material e o valor de **R\$ -----** (-----) referente a mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----).
- **Item 04** o valor de **R\$ -----** (-----) referente ao material e o valor de **R\$ -----** (-----) referente a mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----).
- **Item 05** o valor de **R\$ -----** (-----) referente ao material e o valor de **R\$ -----** (-----) referente a mão de obra, totalizando o valor de **R\$ -----** (-----).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com a execução de cada *Item*.

a) **O pagamento de cada Item** será efetuado em 02 (duas) parcelas assim distribuídas, o valor de 80% (oitenta por cento) na apresentação do protocolo da solicitação de outorga junto a SEMA/DRH/RS e cópia de toda documentação protocolada e o valor de 20% (vinte por cento) na apresentação da portaria de outorga, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O pagamento somente será efetuado mediante a emissão de laudo técnico emitido pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Deverão ser observados os descontos Municipais sobre a prestação de serviço relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 089/2003 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.

d) Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para execução dos serviços será até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada devesse comunicar com antecedência de 48 horas, quando do início de trabalhos de campo de cada Item, uma vez que os trabalhos serão acompanhados por um representante da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheiro Civil do Município de Victor Graeff, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para todos os efeitos legais o responsável técnico do contratado é o Sr(a). ----  
----- registrado no **CREA sob nº.** -----.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratado devesse manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

**CLÁUSULA NONA:** O contratado se compromete a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato se vincula ao Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº. 004/2015, comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.511.00108.2.022

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Poços Artesianos

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (85)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, -- de ----- de 2015.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

Contratante

-----

CNPJ nº. -----

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
*(dentro do envelope nº 02)*

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 004/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2015.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
*(dentro do envelope nº 02)*

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015**

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2015.

Representante Legal  
Assinatura



**ANEXO V**  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
**ATESTADO DE VISITA**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital Tomada de Preço nº 004/2015, que a empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, representada pelo Responsável Técnico Sr (a). -----, registrado no CRQ sob o nº ----- e CPF nº -----, tomou conhecimento das condições atuais dos locais onde serão executados os serviços de controle e monitoramento da qualidade de água nos poços artesianos já existentes, localizados no interior do Município de Victor Graeff/RS.

Victor Graeff/RS; --- de ----- de 2015

Dirson Henrique Wentz  
Engenheiro Civil – CREA nº 86911-D